PARQUE DA CHÁCARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS / RJ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO XIV
POLÍTICA TARIFÁRIA DO CIRCUITO HISTÓRICO DE ANGRA DOS REIS

Junho de 2025

SUMÁRIO

1. POLÍTICA TARIFÁRIA DO CIRCUITO HISTÓRICO DE ANGRA DOS REIS 3
2. DIRETRIZES TARIFÁRIAS 5

1. POLÍTICA TARIFÁRIA DO CIRCUITO HISTÓRICO DE ANGRA DOS REIS

1.1 A Política Tarifária

A definição de uma política tarifária eficiente é fundamental para garantir o equilíbrio entre a sustentabilidade financeira, a inclusão social e a valorização do patrimônio histórico, ambiental e cultural. No contexto do CIRCUITO HISTÓRICO de Angra dos Reis, essa política tem como objetivos centrais promover o acesso qualificado, estimular a educação e assegurar a participação de públicos prioritários, especialmente da comunidade local.

Com aproximadamente 190 mil habitantes e recebendo, em média, 1,5 milhão de turistas por ano, Angra dos Reis reúne condições favoráveis para a implantação de um equipamento turístico e educativo de grande impacto. A partir da análise de experiências de outros equipamentos culturais de perfil semelhante, estimou-se uma taxa de retenção de 7,47% da população local e de 16,66% dos visitantes em trânsito. Esses parâmetros resultam em uma projeção de cerca de 14.197 moradores e 249.900 turistas visitando o CIRCUITO anualmente, totalizando uma estimativa de 264.098 visitantes por ano.

1.2 Obrigações da Concessionária

1.2.1 – Plano de Funcionamento

A concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, previamente ao início das operações, o Plano de Funcionamento do CIRCUITO, contendo a definição detalhada dos dias e horários de visitação ao público, inclusive contemplando períodos de manutenção, limpeza e eventuais programações especiais.

1.2.2 – Gratuidade para Professores e Alunos da Rede Pública

A concessionária deverá garantir, de forma contínua, pelo menos um (1) dia útil por mês com entrada gratuita para professores e estudantes da rede pública de ensino, limitado a até 100 visitantes por edição, abrangendo as esferas municipal e estadual. O dia da semana será definido em comum acordo com o Poder Concedente, mediante agendamento prévio por parte das instituições de ensino, e divulgado com antecedência mínima de 30 dias à população.

1.2.3 – Política de Cancelamento, Reagendamento e No-show

A concessionária deverá elaborar, implementar e manter atualizada uma Política de Cancelamento, Reagendamento, Transferência de Ingressos e No-show, com critérios claros e acessíveis aos usuários. Essa política deverá prever:

- Os prazos e condições para solicitação de cancelamento e devolução de valores pagos;
- As regras para reagendamento de visitas previamente agendadas;
- A possibilidade e as condições para transferência de ingressos a terceiros;
- O tratamento dos casos de não comparecimento (no-show), incluindo a perda de direito ao reembolso, quando aplicável.

A política deverá ser submetida à aprovação do Poder Concedente antes de sua implementação e amplamente divulgada nos canais oficiais do CIRCUITO, pontos de venda e sinalização no local.

1.2.4 - Gratuidade para naturais e moradores de Angra dos Reis

A concessionária deverá assegurar a isenção de cobrança de ingresso para moradores ou naturais do município de Angra dos Reis, em todos os dias de funcionamento do CIRCUITO. O benefício será concedido mediante a apresentação de comprovante de residência nominal ou documento oficial que comprove o local de nascimento.

1.2.5 – Autorização para cobrança de ingresso

A visitação à CASA LARANJEIRAS será gratuita, sendo vedada a cobrança de ingresso por parte do CONCESSIONÁRIO. Por outro lado, será obrigatória a cobrança de ingresso para acesso ao CONVENTO DE SÃO BERNARDINO DE SENA e ao PALÁCIO RAUL POMPÉIA, conforme modelo tarifário a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE. No caso do MONUMENTO AOS NÁUFRAGOS DO AQUIDABÃ e do POLO CULTURAL DA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA, a cobrança de ingresso não será obrigatória, ficando a critério do CONCESSIONÁRIO, mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE. Qualquer alteração nessa premissa dependerá de aprovação formal da Prefeitura de Angra dos Reis.

2. DIRETRIZES TARIFÁRIAS

2.1 Ingresso Inteira

Destinado a visitantes em geral que não se enquadrem nos critérios de descontos ou gratuidade.

2.2. Meia-entrada

Conforme legislação vigente e diretrizes municipais de inclusão, terão direito à meia-entrada:

- Estudantes da rede pública ou privada, mediante apresentação de documentação válida.
- Professores da rede pública ou privada.
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
- Acompanhantes de pessoas com mobilidade comprometida.
- Jovens de baixa renda cadastrados no ID Jovem.
- Estudantes da rede pública de ensino fundamental e médio, com exceção do dia gratuito estipulado pela administração (ver item 2.4).

2.3. Gratuidade

O direito à entrada gratuita será garantido a:

- Crianças de até 3 anos.
- Pessoas com deficiência.
- Moradores ou naturais do município de Angra dos Reis, mediante comprovação de residência ou certidão de nascimento.
- Professores da rede pública de ensino (no dia da semana definido pela administração para visitação gratuita).
- Estudantes da rede pública de ensino fundamental e médio (no dia definido pela administração para visitação gratuita).

2.4. Pacotes Familiares

A Concessionária poderá oferecer pacotes promocionais para famílias compostas por dois adultos e crianças e/ou idosos, incentivando a visitação coletiva e intergeracional. Crianças de até 3 anos não são contabilizadas no limite de pessoas por pacote.

2.5 A CONCESSIONÁRIA deverá adotar estratégias para ampliação do público visitante, podendo incluir, entre outras:

- Parcerias com operadoras de cruzeiros marítimos que desembarcam passageiros no município, com oferta de circuitos guiados, pacotes promocionais e transfer dedicado;
- Acordos com redes de hospedagem local, agências de turismo receptivo e operadores de passeios náuticos, para oferta casada de experiências culturais e naturais;
- Promoção de programas escolares e visitas educativas, especialmente com a rede pública de ensino de Angra dos Reis e da Costa Verde;
- Lançamento de campanhas promocionais com temáticas históricas, culturais ou de datas comemorativas, atraindo visitantes em baixa temporada;
- Participação em feiras e eventos do setor turístico e cultural, como forma de divulgar o circuito em âmbito estadual e nacional.

2.6. O acesso ao Convento de São Bernardino de Sena deverá ser garantido de forma livre e gratuita para a realização de eventos religiosos e celebrações litúrgicas, como missas, festividades católicas e atividades devocionais, conforme calendário previamente acordado entre a CONCESSIONÁRIA e as entidades religiosas locais. Tais usos deverão ser compatibilizados com as demais atividades culturais e operacionais do espaço.

2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar acesso irrestrito à Marinha do Brasil no Monumento aos Náufragos do Aquidabã, sempre que solicitado, para fins institucionais, cerimoniais ou de manutenção. Além disso, a entrada será gratuita durante os eventos alusivos à memória do encouraçado Aquidabã, em data e programação definidas anualmente em conjunto com o PODER CONCEDENTE e autoridades da Marinha do Brasil.